

Termo de Referência 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA	27/01/2025 10:44 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		PRC 003/25

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PE 009/2025 PRC 003/2025

Requisição nº /2025	Secretaria requisitante: GOVERNO
Responsável pela demanda: Pedro Augusto Junqueira Ferraz	
E-mail: gabinete@leopoldina.mg.gov.br	Telefone: (32) 36944292

n	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
	Motocicleta, tipo trail, caracterizada, zero quilômetro, Ano /modelo 2024 ou superior. 290 cc mínima COR PRETA.		

1	Em anexo especificação completa. OBS: figura ilustrativa. CATMAT 214935	UND	5
---	---	-----	---

1. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

aquisição de motocicletas para a Guarda Municipal de Leopoldina é uma medida estratégica necessária para aprimorar a segurança pública, bem como para promover maior eficiência e rapidez no atendimento às demandas da comunidade. Abaixo são apresentados os principais argumentos que justificam este investimento:

1. Agilidade no Atendimento

As motocicletas permitem maior mobilidade em áreas urbanas e rurais, especialmente em locais de difícil acesso ou com tráfego intenso. Essa característica é fundamental para garantir respostas rápidas a ocorrências e emergências.

2. Redução de Custos Operacionais

Em comparação a veículos de grande porte, as motocicletas possuem menor custo de aquisição, manutenção e consumo de combustível, gerando economia para os cofres públicos.

3. Apoio às Operações de Patrulhamento

As motocicletas são ferramentas essenciais para patrulhamentos preventivos em parques, praças, escolas, feiras e outros locais de grande movimentação. Sua presença inibe ações ilícitas e reforça a sensação de segurança para a população.

4. Maior Cobertura Territorial

Com o uso de motocicletas, a Guarda Municipal pode ampliar sua área de atuação, aumentando a frequência de rondas e a presença em bairros mais afastados do centro.

5. Flexibilidade em Operações Específicas

Em eventos públicos e festividades municipais, as motocicletas possibilitam uma circulação mais ágil entre os participantes, garantindo a segurança e a ordem de maneira eficiente.

6. Impacto na Segurança Pública

Equipar a Guarda Municipal com motocicletas contribui para a redução de índices de criminalidade e para a proteção do patrimônio público, alinhando-se aos objetivos de gestão pública focada no bem-estar da população.

7. Alinhamento com Diretrizes de Mobilidade Urbana

O uso de motocicletas contribui para a redução do impacto ambiental, reforçando o compromisso da administração municipal com práticas sustentáveis e eficientes.

8. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

10. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

11. - JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que estiverem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem reservados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, tendo em vista que, se essas motocicletas **personalizadas** ofertadas forem de diferentes empresas podem apresentar características distintas do objeto solicitado, restando estrado o certame, podendo desta forma representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame e, ainda, acarreta a dificuldade na gestão e fiscalização DO CONTRATO. Dessa forma, justifica-se a não exclusividade para ME e EPP para a presente licitação.

Na mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc.III).

Adotamos o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado.

12. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

a.)

– o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 100.000,00 (oitenta mil reais);

.)

- em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei 14.133/2021.

Portanto, a presente licitação não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações de tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como descrito

2. SOLUÇÃO

1. A contratação supracitada, através de procedimento licitatório, visa suprir a demanda da Guarda Civil Municipal no que diz respeito ao fornecimento de motocicletas para locomoção dos servidores, bem como atendimento as demandas diárias do setor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, serviços de mesma natureza do objeto desta contratação.

4.2 Certidão negativa de falência. (ou outra forma de comprovação da qualificação econômica, conforme o caso, de acordo com o art. 69 da Lei de licitações, a depender da complexidade do objeto.)

4.2. A Contratada deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita entrega do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

4.3. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

4.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

4.8. As despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, entre outros, correrão por conta da Contratada;

4.19 Os veículos tipo MOTOCICLETAS deverão ser da mesma marca/modelo em conformidade com as especificações constantes nos anexo I e II .

4.10 Caberá à CONTRATADA entregar as motocicletas caracterizadas e equipadas de acordo com as descrições constantes nos Anexos I e II.

4.11 Os equipamentos de sinalização acústico / visual próprios para motocicletas, deverão ser fornecidos instalados nas motocicletas, em conformidade com as especificações constantes do anexo I.

4.12 Os Veículos deverão ser entregues devidamente caracterizadas com o grafismo padrão da GCM, em conformidade com a especificação constante do anexo II.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá fornecer o produto solicitado de forma total, para o prazo de 30 (trinta) dias.

.2. O Município reserva o direito de não receber os produtos contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

.3. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

.4. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

.5. Os produtos ofertados devem estar em acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os materiais requisitados, setor de Veículos, localizado na Rua Maria do Carmo Salles, 92ª (ao lado do BAHAMAS).

O prazo de entrega do produto é de até **30(trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, ou seja, o contratado deverá entregar o quantitativo total determinado na Ordem de Fornecimento.

No ato da entrega, um funcionário do Setor responsável pelo recebimento do produto irá receber a entrega, dando recibo na Nota Fiscal.

l. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que não entregues em desconformidade com este **Termo de Referência**;

O Município reserva o direito de não receber os materiais contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

Os produtos ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto.

A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

. A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, e pela averiguação do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste **Termo de Referência**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

. A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

. A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

1. A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que tenham a ser fixados pelo Município.

DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DOS BENS

- 1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado no item 6.1 com o prazo máximo 30 (trinta) dias a contar a data de emissão da Ordem de Fornecimento.**
- 2. As motocicletas deverão ser entregues Novas, zero quilômetro para primeiro emplacamento realizado pelo Município de Leopoldina.**

8 GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração, através da servidora Marina de Oliveira Lima**
- 8.2. A fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pelo gestor do contrato, Fernando Bonin.**
- 8.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início da solicitação dos produtos até a sua entrega definitiva, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;**
- 8.4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução do contrato, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;**
- 8.5. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.**

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- .1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o seu emissão de Ordem de Fornecimento;**
- .2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;**
- .3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;**
- .4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;**
- .5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;**
- .6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;**

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

0.1. O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

- 3. Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de**

consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

1. Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, aquisição de materiais de consumo, não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.
2. Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado.

Estimativas do valor da contratação

1.1- Metodologia

O valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao preço médio obtido por pesquisa através de pesquisa no PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, conforme documentos anexos.

Item	Valor Médio Unit.	Unidade	Quantidade	Valor global

ocicleta, tipo trail, acterizada, zero ômetro, Ano/modelo 4 ou superior. 290 cc ma COR PRETA	R\$37.270,00	UN	5	R\$186.350,00
			TOTAL	R\$186.350,00

1.2- Razão da escolha

O valor médio foi obtido através de pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal.

1.3- Da data dos orçamentos

A pesquisa foi realizada antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação

Adequação orçamentária

ICHA: 2013 – guarda municipal

Implantação/Manutenção Guarda Municipal, dotação: 021800.04.122.001.2440.0000.4.4.90.52

CRITÉRIOS DE GARANTIA

A garantia dos bens deverá ser de 12 (doze meses) a contar da data de entrega .

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a

adquirido. O prazo de garantia deve estar em acordo com o inciso II. do artigo 26, da Lei n.º 8/90 - Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia superior que a determinada neste Termo de Referência, prevalecerá a maior.

15 Critérios de sustentabilidade
15.1. Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria Municipal de Governo.

Leopoldina/MG, dia 23 de janeiro de 2025

Pedro Augusto Junqueira Ferraz

Prefeito

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

1 Motocicleta

MOTOCICLETA, TIPO TRAIL, CARACTERIZADA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024 OU ANTERIOR NA COR PRETA.

1 AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, A SABER:

RACTERÍSTICAS DO CHASSI:

PECIFICAÇÕES DO MOTOR: CILINDRADAS: MÍNIMA 290 CC;

MBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU BICOMBUSTÍVEL;

ÊNCIA: 25.4 CV a 7.500 rpm IGUAL OU SUPERIOR;

QUE: 2,76KGF.M A 6000 RPM IGUAL OU SUPERIOR;

TOR 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR OU LÍQUIDA;

TEMA DE PARTIDA ELÉTRICA;

MENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA.

OL LED;

ERIA: 12 V – 6 V

TERNA TRASEIRA EM LED

ACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13 LITROS IGUAL OU SUPERIOR

POSITIVO CONTRA LINHA DE PIPA PARA MOTOCICLISTA:

POSITIVO CONTRA LINHA DE PIPA CONSTITUÍDO DE VARETA TELESCÓPICA
M CERCA DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM
TERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITE O CORTE DA
HA INSTALADO NO CENTRO DO GUIDÃO OU DA CARENAGEM DA MOTOCICLETA,
ÓXIMO À BASE DO ESPELHO RETROVISOR, DE FORMA A NÃO CAUSAR
LIMENTOS AO PILOTO EM CASO DE CHOQUE OU COLISÃO DIANTEIRA DA
MOTOCICLETA.

ILETO COM RACK PARA MOTOCICLETA: EM PEÇA ÚNICA, IMPERMEÁVEL,
RICADO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, COM

AVE ÚNICA PARA ABERTURA DA TAMPA. O BAÚ DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE
UMÉTRICA NÃO INFERIOR A 25 (VINTE E CINCO) LITROS E CAPACIDADE PARA
PORTAR O EQUIVALENTE A 7 (SETE) QUILOS DE EQUIPAMENTOS.

AGEIRO PARA MOTOCICLETA:

FECCIONADO DE ACORDO COM O MODELO DA MOTOCICLETA EM AÇO SOBRE
PARTES RÍGIDAS DO SEMIQUADRO DE SUSTENTAÇÃO DO BANCO E DA RABETA
MOTOCICLETA. CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO COMPROVADA PARA 12 (DOZE)

LOS, SEM PROVOCAR TORÇÕES OU TRINCAS NA ESTRUTURA DO PRÓPRIO
SSÓRIO OU NO CHASSI DA MOTOCICLETA, MESMO QUANDO EM MOVIMENTO.

DETETORES PUNHO:

AS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA DE
RICAÇÃO. REFORÇOS E LOCAIS PARA FIXAÇÃO DA TONFA, RACK, SINALIZADOR
SEIRO E MÓDULO DE ILUMINAÇÃO.

DETETOR DE MOTOR E CARENAGEM PARA MOTOCICLETA:

DETETOR DO MOTOR EM PEÇA ÚNICA CONFECCIONADO EM TUBOS METÁLICOS
SEÇÃO CIRCULAR, REFORÇADO, COM ACABAMENTO EM PINTURA PRETO
SCO OU NO PADRÃO ORIGINAL DO QUADRO DA MOTOCICLETA. FORMATO
APEZOIDAL, COM LATERAIS (ARESTAS) FORMANDO ÂNGULO DE
ROXIMADAMENTE NOVENTA GRAUS, DOBRADAS PARA TRÁS, NA DIREÇÃO DO
TOR, ENVOLVENDO-O. FIXAÇÃO AO QUADRO POR MEIO DE PARAFUSOS, COM
MÍNIMO DOIS PONTOS DE

OIO, A DEPENDER DO MODELO DA MOTOCICLETA.

ALIZAÇÃO VISUAL:

ONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COMPOSTA POR 10 (DEZ) MÓDULOS

ALIZADORES NO FORMATO LINEAR, CONTENDO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) LEDS DE
DE POTÊNCIA CADA, FORMADO POR LENTES COLIMADORAS EM PLÁSTICO DE
GENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, TODOS
SISTENTES A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E AMARELAMENTO. O CIRCUITO
TRÔNICO DEVERÁ GARANTIR A EFICIÊNCIA LUMINOSA DOS EQUIPAMENTOS,
SMO QUE A VIATURA ESTEJA DESLIGADA OU EM BAIXA ROTAÇÃO O SISTEMA DE
ES DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: SEIS MÓDULOS
ALIZADORES FRONTAIS COM MÍNIMO 3 LEDS CADA NA COR VERMELHA,
TALADOS EM SUPORTES METÁLICOS FIXADOS JUNTO Á CARENAGEM, SENDO 2
DULOS COM LED'S NA COR CRISTAL. OS LEDS DEVERÃO TER POTÊNCIA NÃO
ERIOR DE 3 W CADA, COM GARANTIA DE 2 ANOS. DOTADOS DE LENTE
IMADORA EM PLA'STICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E
A VISIBILIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO AMARELAMENTO.
ADOS POR MEIO DE BASES METÁLICAS NA COR PRETA, DE DIMENSÕES
DUZIDAS E RESISTENTES A ESFORÇO E INTEMPÉRIES. CADA LED (DIODO
SSOR DE LUZ) DEVERÁ OBEDECER A ESPECIFICAÇÃO.

UIR:

RACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

ÊNCIA mínima de 30W

3; TIPOS DE SONS: WAIL, YELP, HI-YELP, E HORN

NSUMO MÁXIMO: 2,5AH CONSUMO STANDY BY (REPOUSO) 0 (ZERO);

NEL CONTROLADOR DO SISTEMA ACÚSTICO / VISUAL: DEVERÁ SER FORNECIDO PAINEL DE CONTROLE, COM MÍNIMO DE 4 TECLAS,

TALADOS DO LADO ESQUERDO DO PAINEL DA MOTOCICLETA, RESISTENTE A JA, COM TAMANHO ADEQUADO QUE PERMITA MANUSEIO E ACIONAMENTO LIZANDO APENAS UMA DAS MÃOS, SEM A NECESSIDADE DE SE RETIRAR A MÃO MANETE, MESMO QUE O AGENTE ESTEJA UTILIZANDO LUVAS. O BOTÃO DE ONAMENTO DA BUZINA DEVERÁ SER MANTIDO, PRESERVANDO A FUNÇÃO GINAL. O CONTROLADOR DEVERÁ

DOTADO DE BOTÕES DE ACIONAMENTO EM SILICONE TRANSLÚCIDO RETRO MINADOS DE FORMA A TER UMA BOA VISIBILIDADE, TANTO DE DIA QUANTO A TE, PODENDO IDENTIFICAR AS FUNÇÕES QUE ESTÃO HABILITADAS. O TEXTO CADA BOTÃO DEVE SER IMPRESSO DE MANEIRA INDELÉVEL EM COR PRETA. BOTÕES DEVEM ESTAR EM ALTO RELEVO EM RELAÇÃO AO PAINEL. O MÓDULO CONTROLE DA SINALIZAÇÃO DEVERÁ SER MICRO CONTROLADO. PARA ONAMENTO DE FORMA PRÁTICA DOS SINALIZADORES VISUAIS, CONTROLANDO EFEITOS LUMINOSOS E ACIONAMENTO E SELEÇÃO DOS SONS DA SIRENE É DADA A ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO ORIGINAL DO PUNHO E/OU DA MANOPLA NA OCICLETA. AS FUNÇÕES DE ACIONAMENTO DO CONJUNTO SINALIZADOR ÚSTICO E VISUAL)

VERÃO ATENDER UMA DAS LÓGICAS DE FUNCIONAMENTO ABAIXO:

LA 1:

UNÇÃO (LIGAR/DESLIGAR AS LUZES) UM PULSO ACIONA AS LUZES;

MAIS PULSOS, TROCA OS PADRÕES DE FLASHES DAS LUZES;

ETER PRESSIONADO POR 3 SEGUNDOS, DESLIGAM AS TODAS AS LUZES;

UNÇÃO (AJUSTE DE BRILHO DO BACKLIGHT DAS TECLAS);

ENTER A TECLA PRESSIONADA PARA ENTRAR NO MODO DE AJUSTE.

BACKLIGHT DEVERÁ ALTERNAR ATÉ O MÁXIMO BRILHO DAS TECLAS.

PLA 2:

UNÇÃO (LIGAR/SELECIONAR SONS/DESLIGAR A SIRENE) UM PULSO ACIONA A SIRENE; DEMAIS PULSOS, TROCA OS PADRÕES DE SOM;

ENTER PRESSIONADO POR 3 SEGUNDOS, DESLIGAM A SIRENE.

ANEXO II

DETALHAMENTO

1-



Deverá conter adesivação na carenagens laterais e frontal com o ESCUDO DA GUARDA MUNICIPAL DE

LEOPOLDINA

A moto deverá ser na cor preta, abaixo a imagem é ilustrativa (por isso está na cor branca).

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO